

PORTARIA Nº 022, DE 09 DE MAIO DE 2024

O Presidente da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS – ABRIG**, Jean Carlo de Castro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 14º do Estatuto Social da **Abrig** e pelo inciso V do art. 6º do Regimento Interno da **Abrig**, e em consonância ao inciso II do art. 19 do Regimento Interno da **Abrig**.

RESOLVE:

Art. 1º **CRIAR** o Fundo de Reservas para a Abrig, nos termos da Lei nº 4.591/64, conhecida como Lei do Condomínio.

Parágrafo único: Entende-se por Fundo de Reservas, uma reserva financeira que tem como objetivo preservar o capital principal da organização, gerar receitas para garantir a execução de suas finalidades sociais e suportar despesas não previstas no orçamento, de emergência e necessidade comprovada.

Art. 2º Para composição do saldo inicial, será destinado ao Fundo de Reservas 20% do montante disponível pela Abrig em 30 de abril de 2024.

Parágrafo único: Este valor deverá ser transportado para o Fundo até o dia 10 do mês subsequente a sua aprovação, devendo, portanto, ser realizado em 10 de maio de 2024.

Art. 3º Os aportes mensais serão de 3% da receita bruta do mês anterior, e deverão ser realizados até o dia 10 do mês subsequente.

Art. 4º Os aportes futuros deverão ser submetidos ao Conselho Fiscal.

§ 1º Em caso de força maior, poderá ser solicitada uma Assembleia Geral para tratativas, nos moldes previstos no Estatuto Social e Regimento Interno da Abrig;

§ 2º Os aportes futuros não poderão exceder 20% do valor em caixa no ano fiscal.

Art. 5º A presidência poderá realizar resgates de até 30% do valor disponível no Fundo de Reservas (considerando o saldo do último dia do mês anterior ao resgate), sem a necessidade de aprovação em Assembleia, sendo obrigatória a aprovação da diretoria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Brasília-DF, 09 de maio de 2024.



Jean Carlo de Castro
Presidente